PROC. Nº 6060/09
PLCE Nº 017/09

EMENDA Nº 01, de Relatora

Dispõe sobre normas gerais para os Conselhos Municipais, nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e revoga a Lei Complementar nº 267, de 17 de janeiro de 1992, e legislação sobre o tema.

Ficam incluídos arts. 13, 14 e 15 no Projeto em epígrafe, renumerando-se os seguintes, conforme segue:

"Art. 13. Os Conselhos Municipais, representados por seus dirigentes, reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente, para fins de integração dos Conselhos Municipais e otimização das políticas desenvolvidas nas diversas áreas, constituindo-se no Fórum dos Conselhos dos Conselhos da Cidade.

§ 1º O Executivo Municipal designará um representante para acompanhar as reuniões do Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade,

§ 2º O Executivo Municipal prestará assessoramento técnico e suporte administrativo ao Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade.

"Art. 14. O Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade será dirigido por um colegiado constituído por 1 (um) coordenador titular, 1 (um) coordenador suplente, 1 (um) secretário titular e 1 (um) secretário suplente, eleitos, em plenária convocada para esse fim, dentre os dirigentes dos Conselhos Municipais.

"Art. 15. Compete ao Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade:

I – Encaminhar, ao Executivo Municipal, propostas de políticas públicas elaboradas em conjuntas pelos Conselhos Municipais e que abranjam mais de uma área de atuação de Conselho Municipal;

II – integrar os debates desenvolvidos pelos Conselhos Municipais sobre políticas públicas municipais; e

III – dirimir conflitos de competências.

Parágrafo único. O Fórum Municipal dos Conselhos da Cidade não poderá formular e encaminhar proposta de políticas públicas sobre tema que seja competência específica de um dos Conselhos Municipais."

PROC. Nº 6060/09
PLCE Nº 017/09

JUSTIFICATIVA

No dia 11 de maio de 2010, no Plenário Ana Terra deste Legislativo, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para analisar os projetos que tratam de alterações na legislação de diversos Conselhos Municipais. Para a reunião, os Conselhos foram convidados, comparecendo diversos representantes.

Nesse encontro, foi mencionada a necessidade da integração dos debates dos diversos Conselhos, de forma a otimizar as políticas desenvolvidas.

Com o objetivo de integrar os debates dos diversos Conselhos, é que apresentamos a presente proposta de Emenda.

Porto Alegre, 8 de junho de 2010.

VEREADORA MARIA CELESTE,
Relatora.